

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.358, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná, com sede na cidade de Araucária, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23000.013271/2002-09		
SAPIEnS Nº: 706627		
PARECER CNE/CES Nº: 233/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Portaria MEC nº 1.466/2001, a ser ministrado pela Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná - FANEESP, com sede na cidade de Araucária, no Estado do Paraná, mantida pela União Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná S/C Ltda. – UNIEESP, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com a finalidade de avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta dos cursos pleiteados, entre eles o de Direito, a SESu, mediante Despacho MEC/ SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 340/2004, datado de 1º de junho de 2004, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos Professores Maísa Gomes Brandão Kullo, da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Sérgio Roberto Porto de Almeida, do Centro Universitário Nove de Julho (UNINOVE), Roberta Pimenta Vieira de Carvalho, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), e Daniel Firmato de Almeida Glória, do Centro Universitário de Belo Horizonte.

A Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – FANEESP, foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.113, de 13 de dezembro de 2004, que também aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento, o qual prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) como unidade acadêmica específica.

A Comissão de Avaliação apresentou Relatório, datado de 21 de julho de 2004, manifestando-se favorável, tanto ao credenciamento da IES, quanto à autorização para o curso de Direito, objeto deste, com duzentas vagas anuais em duas entradas, com cinquenta vagas no período diurno e cinquenta no noturno.

- **Mérito**

No relato, em análise à Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição, a Comissão assim se pronuncia: *A FANEESP apresenta como missão inserir-se no processo de desenvolvimento de Araucária, para, de forma articulada e conseqüente, constituir-se, progressivamente, em centro de excelência na produção e difusão de conhecimentos e novas culturas, aproximando, referendando e humanizando, dialeticamente, o conhecimento e o desenvolvimento.* A Comissão considerou que a estrutura e a administração da FANEESP está organizada, compreendendo vários níveis coerentes de administração e órgãos consultivos.

Segundo a Comissão, *A instituição prevê representação docente e discente em seus órgãos constitutivos, com estruturas e atribuições descritas no PDI e Regimento Geral da Instituição.*

Na análise da Categoria 1.2 – Administração da IES – a Comissão considera que a Instituição apresentou no PDI um planejamento consistente e com suficiência administrativa. Consta ainda do PDI, a definição de uma estrutura organizacional para o ISE, detalhada em seu Regimento. A Instituição possui um sistema de informação informatizado, com o compromisso por parte da mantenedora de serem implantados, entre outros, novos mecanismos de consulta às normas, notas, biblioteca, matrícula.

Quanto à categoria de Análise 1.3 – Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, segundo a Comissão, consta do PDI definição para políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios, bem como, Plano de Carreira Docente e de Carreira do pessoal técnico-administrativo. Foi constatada previsão de ações de capacitação, assim como a avaliação de desempenho dos recursos humanos através de análises sistemáticas, no que diz respeito à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; e à qualificação e atualização profissional. A Comissão verificou também a previsão de incentivos aos docentes com a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa.

No relato da Comissão é registrada a existência de área de convivência (pátio interno), assim como, infra-estrutura de alimentação e de serviços de reprografia (xerox) suficientes e adequados para a oferta dos cursos. A Instituição possui, segundo o relato, espaço destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, com capacidade para 100 pessoas.

Nas considerações finais quanto a esta Dimensão, a Comissão considerou todos os itens atendidos.

Em relação à Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 – Administração de Cursos é ressaltado que o Coordenador do Curso de Direito, possui experiência acadêmica e profissional, sendo detentor de título de Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná e Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná desde 1986, exercendo, atualmente suas funções judicantes no Tribunal de Alçada do Estado.

Há previsão no Regimento e no PDI, de órgãos colegiados com representação da Coordenação e do Corpo Docente.

Segundo a Comissão, o controle acadêmico é informatizado, integrando serviços administrativos e acadêmicos. Os alunos têm um atendimento acadêmico, por meio do acompanhamento individual em todas as etapas da vida acadêmica na IES, que se estende a todos os níveis administrativos da IES, com previsão de acompanhamento psicopedagógico e de assistência social.

Todos os aspectos desta Dimensão foram considerados satisfatórios.

Quanto à Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso, a Comissão considerou que o Projeto Acadêmico do curso de Direito está bem elaborado, compreendendo todas as etapas exigidas. Quanto ao perfil do egresso, será *direcionado a uma formação jurídica que atenda às novas demandas sociais e tecnológicas do mundo hodierno, salientando uma visão crítica*

do Direito, consciência sócio-política e capacidade de pesquisa. A preocupação com o aspecto social do operador do Direito é acentuada, tendo sido acentuada por todos os professores na entrevista realizada. A par disto, o projeto de criar o NIAD – Núcleo Interdisciplinar de Aplicação do Direito, com o objetivo de preparar profissionais de Direito com uma visão interdisciplinar, com a proposta de articulação com a comunidade local onde está situada a IES é louvável, incentivado o corpo docente, o que foi constantemente lembrado no encontro retrocitado.(sic)

Segundo a Comissão, o Projeto Pedagógico privilegia a interdisciplinaridade, focado nas demandas do mercado de trabalho local, com duas ênfases em formação: de Direito Econômico e Empresarial e de Carreiras Públicas. Destaca ainda, a interface do curso de Direito com a Empresa Júnior do curso de Administração de Empresas, otimizando, assim, o exercício da ênfase em Direito Econômico e Empresarial, como um ambiente de aprendizado do Corpo Discente.

No entanto, a Comissão faz ressalvas quanto à carga horária de disciplinas de suporte com relação às disciplinas essenciais, considerando que a carga horária de 54 horas não é ideal, pois há o fracionamento de tempo. Segundo o Relatório, a disciplina Ética encontra-se deslocada do eixo correto, pois no entendimento do avaliador, faz parte do Estágio Profissional, sendo por isso, prudente inseri-la no sétimo período. Foi constatado também que as disciplinas Direito do Trabalho e Direito Administrativo encontram-se com carga horária reduzida.

A carga horária total do curso é de 3.872 horas, sendo que 3.672 são dedicadas às disciplinas curriculares, e mais 200 horas de Atividades Complementares que contemplarão a pesquisa e extensão.

Em visita à Biblioteca, a Comissão destacou que a bibliografia indicada para as disciplinas do primeiro ano do curso é atualizada.

Segundo a Comissão, o Estágio Supervisionado é bem estruturado e será implementado em momento oportuno. Há previsão de Trabalho de Conclusão de curso.

O processo de ensino-aprendizagem e a sistemática de avaliação estão previstos no Regimento da IES.

Na análise final desta Dimensão a Comissão considerou que, *todos os itens essenciais da dimensão Organização Didático-Pedagógica foram atendidos.*

Quanto à Dimensão 3 – Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional, é constatado que o Corpo Docente é suficiente para ministrar a carga horária prevista para o primeiro ano do curso. Dos 12 docentes indicados, nove possuem título de Mestre e três de Especialista. Ressalta ainda, a sintonia do corpo docente com o projeto pedagógico do curso.

A IES apresenta 75% de Professores com experiência na carreira docente, alguns com mais de vinte anos e média de cinco anos de experiência profissional fora do magistério.

Na análise da Categoria 3.2 – Condições de Trabalho, segundo a Comissão, 100% do Corpo Docente indicado para o primeiro ano, está distribuído entre tempo parcial ou integral. O número médio de disciplina por docente é de 1,16 e há proximidade temática das disciplinas lecionadas pelos docentes.

A Comissão considerou satisfatória a análise desta Dimensão, sem ressalvas.

Quanto à Dimensão 4 – Instalações, Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais, a Comissão verificou que há 60 salas de aula e são perfeitamente adequadas as instalações administrativas para os Docentes e Coordenação. Há um Auditório, com capacidade para 100 pessoas.

No que concerne ao aspecto essencial *Condições de acesso para portadores de necessidades especiais*, a Comissão indica que *encontra-se em construção instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais e já existe rampa de ligação entre os*

prédios no andar inferior. A IES apresentou planta de projeto para construção de acesso aos andares superiores. (sic)

Foi verificado, ainda, que todos os aspectos constantes do Indicador “equipamentos de multimídia” são satisfatórios, permitindo acesso dos docentes e discentes a equipamentos de informática, recursos audiovisuais e internet, com previsão de manutenção e conservação regular, assim como das instalações físicas.

Na análise da Categoria 4.2 – Biblioteca, a Comissão considerou que a mesma atende à demanda do curso, sendo que as instalações apresentam espaço para estudo em grupo e cabines para estudo individual. A IES apresentou o compromisso de construir um prédio com melhores condições para abrigar a Biblioteca. O horário de funcionamento e o pessoal técnico administrativo atendem à demanda dos corpos docente e discente da Instituição; os livros constantes do acervo atendem às disciplinas do primeiro ano de funcionamento do curso. Há uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo, que é informatizado, facilitando o acesso aos usuários através de terminais conectados à rede interna.

A relação bibliografia básica/disciplinas é de 6 a 10 livros das obras listadas para o primeiro ano do curso de Direito, sendo que algumas publicações apresentam 20 (vinte) exemplares. A IES apresentou comprovantes da compra de vários periódicos nacionais. Existem, também, revistas de áreas não jurídicas e assinatura de Jornais, bem como 34 fitas de vídeo com matérias variadas, CD/Rom, Jurisprudência Informatizada Saraiva (JUIS).

Quanto à Categoria de Análise 4.3 – Instalações e Laboratórios específicos, a Comissão constatou que há três Laboratórios de Informática, com 80 máquinas. Há proposta de implantação de Laboratório para experiências pedagógicas. A Comissão destaca que a IES divide esse espaço com uma escola técnica industrial que possui, também, ensino fundamental e atividades extracurriculares como esporte, música e artes. Apesar de estar previsto para implantação somente no 7º período, a IES já dispõe de espaço físico para alocação do laboratório específico do curso.

Nas considerações finais, quanto a essa Dimensão, a Comissão considera que *a infraestrutura da faculdade onde funcionará o curso de Direito apresenta-se em condições adequadas para o seu funcionamento. (sic)*

É apresentado abaixo Quadro-resumo da análise decorrente do relatório da Comissão:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	100%
Dimensão 3	100%	100%
Dimensão 4	100%	100%

Nas recomendações finais, a Comissão de Avaliação assim se manifesta:

A Comissão de Vistoria ad hoc, designada pelo Despacho 340/2004 MEC/SESu/DEPES/CGAES, procedeu visita à IES nos dias 19 a 21 de julho de 2004. Na visita foi constatado o comprometimento e envolvimento do corpo docente com a IES e seu projeto pedagógico, principalmente no Curso de Direito, bem como a necessidade de permanente aperfeiçoamento de suas instalações.

Com base nas informações coletadas in loco pela Comissão foi constatado que o pleito da IES poderá ser atendido em sua totalidade.

Assim, como a IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito, atingindo ainda 96% (noventa e seis por cento) dos aspectos complementares, recomenda-se a autorização do curso de Direito da Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná - Faneesp, com duzentas vagas anuais em duas entradas, com cinquenta vagas no período diurno e cinquenta no noturno. (sic)

Com base na indicação contida na Categoria de Análise 4.3 do Relatório da Comissão, referente ao compartilhamento de espaço físico com uma escola técnico-industrial, este Relator recomenda que, em curto prazo, os espaços sejam delimitados para que se consolide um ambiente acadêmico de educação superior.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, com base nos Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP nº 710/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná - FANEESP, com sede na cidade de Araucária, no Estado do Paraná, mantida pela União Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná S/C Ltda. – UNIEESP, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Brasília (DF), 7 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente